

DISCURSO DE ÓDIO OU LIBERDADE DE EXPRESSÃO? UMA REFLEXÃO À LUZ DA ÉTICA CONTEXTUALISTA

Lucas Vaz Luiz (PIBIC/Uem), Carlos Eduardo Lopes (Orientador), e-mail: caedlopes@gmail.com

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes / Maringá, PR

Ciências humanas / Psicologia

Palavras-chave: Comportamentalismo, pragmatismo, discurso de ódio.

Resumo:

O debate sobre o discurso de ódio geralmente polariza-se entre dois extremos: ou defende-se a liberdade de expressão irrestrita, baseando-se em teorias objetivistas de linguagem; ou defende-se a criminalização do discurso de ódio, baseando-se no pragmatismo linguístico. No entanto, parece haver uma contradição em adotar o pragmatismo na linguagem, e propor uma solução criticável pelo pragmatismo no campo da ética: a criação de uma regra institucionalizada. Esta pesquisa, de natureza conceitual, teve o objetivo de enfrentar esse paradoxo, analisando o discurso de ódio sob a perspectiva da análise do comportamento, visto suas aproximações com o pragmatismo tanto na linguagem quanto na ética. Por meio dessa análise foi possível concluir que tanto o argumento da liberdade de expressão irrestrita quanto o argumento da criminalização do discurso de ódio apresentam consequências éticas e políticas desfavoráveis de uma perspectiva pragmatista-comportamentalista, além de não incidirem de fato nas variáveis que mantêm o comportamento do discurso de ódio. A proposta pragmatista-comportamentalista é a de ir além dessa dicotomia, de pensar soluções para o discurso de ódio que não se limitam a judicialização, envolvendo o aumento da sensibilidade dos indivíduos diante das consequências éticas de seu comportamento, por meio do diálogo com diferentes pessoas e culturas, primando por relações de proximidade e alteridade. No entanto, a literatura analisada sobre o discurso de ódio ainda se limita à esfera da criminalização. A análise do comportamento pode ajudar nesse processo, no estabelecimento de relações mais próximas e de indivíduos mais sensíveis uns aos outros.

Introdução

O discurso de ódio é um conceito que aparece em discussões ético-políticas atuais ressaltando não apenas as consequências individuais dessa prática mas também suas implicações sociais como a segregação de certos grupos, a propagação da violência e a legitimação do preconceito. No campo dessas

discussões o debate se polariza em uma dicotomia: a defesa da criminalização do discurso de ódio *versus* a defesa da liberdade de expressão irrestrita. O argumento da defesa da liberdade de expressão entende a criminalização do discurso de ódio como uma censura que fere o direito de livre expressão, desconsiderando os efeitos do discurso de ódio como ato que pode gerar discriminação e preconceito, embasando-se em uma concepção de linguagem objetivista, considerando as palavras como mera descrição da realidade (POTIGUAR, 2015). Já na defesa da criminalização do discurso de ódio os argumentos são pautados no potencial de exclusão e discriminação que tais discursos podem ter para certos grupos em função da etnia, raça, religião, orientação sexual e gênero. Esses argumentos embasam-se, geralmente, em uma perspectiva pragmatista de linguagem, que defende que as palavras não servem somente para descrição, mas são capazes de construir coisas, mudar a realidade, e que leva em conta a necessidade de olhar para as práticas verbais a partir de seu contexto histórico e social (POTIGUAR, 2015). No entanto, existe aí uma contradição. A proposta de criminalização do discurso do ódio, ao mesmo tempo em que invoca o pragmatismo na linguagem como forma de compreender esse discurso, afasta-se de uma ética pragmatista-contextualista, na medida em que propõe como solução a criação de leis e a sanção jurídica. O tratamento comportamentalista radical da moralidade e da linguagem pode indicar outros direcionamentos para o combate ao discurso de ódio visto que aproxima-se filosoficamente do pragmatismo nesses dois âmbitos. O objetivo desta pesquisa, de natureza conceitual, foi, portanto, avaliar o conceito de discurso de ódio sob uma perspectiva pragmatista-comportamentalista, de modo a buscar encaminhamentos éticos para essa questão que fossem filosoficamente consistentes.

Materiais e métodos

A pesquisa foi realizada em três etapas. Na primeira etapa foram investigadas as características da ética pragmatista e sua relação com a ética comportamentalista. Para isso foram analisados os seguintes textos do pragmatista Richard Rorty: *A filosofia e o futuro*, *Justiça como lealdade ampliada* e *Ética sem obrigações universais*. As discussões de Rorty foram relacionadas com a ética no comportamentalismo de Skinner, que foi sistematizada por meio da análise de textos do autor selecionados por uma busca nos índices remissivos pelos termos *ethic*, *ethical*, *moral* e *face-to-face control*. Foram selecionados textos que discutiam diretamente os termos buscados. A segunda etapa da pesquisa consistiu na elaboração de um intertexto com base nos resultados da etapa anterior, inserindo as discussões acerca do discurso de ódio. Para tanto foi feita uma avaliação crítica do argumento da liberdade de expressão irrestrita bem como do argumento da criminalização do discurso de ódio, pautando-se nas perspectivas éticas dos autores supracitados. Nesta etapa, tais perspectivas também foram utilizadas para apresentar soluções alternativas para o problema do discurso de ódio, que fossem filosoficamente consistentes,

atentando para as possíveis limitações destas soluções. A terceira e última etapa consistiu em uma busca na base de dados *Scielo* pela palavra-chave *discurso de ódio*, de modo a selecionar e analisar artigos que tratassem dessa temática atentando para as definições de discurso de ódio que apresentavam e as possíveis soluções propostas, comparando-os com aquelas indicadas por uma ética pragmatista-comportamentalista.

Resultados e Discussão

Como resultado é possível destacar, primeiramente, que o argumento da liberdade de expressão irrestrita apresenta problemas para além de sua concepção de linguagem. As bases filosóficas desse argumento supõem uma concepção de indivíduo autônomo e alheio ao seu contexto, gerando percepções acerca do bem e do mal como categorias éticas universais e intrínsecas. Isso é criticado tanto pelo pragmatismo quanto pelo comportamentalismo, na medida que essas filosofias não admitem a existência um indivíduo fora da relação com o mundo, e tampouco acreditam em universalidades ou essências. Essas críticas também atingem o argumento da criminalização do discurso de ódio, visto que para o pragmatismo as leis são universalizantes e cristalizadas (LOPES; LAURENTI; ABIB, 2012). Para Skinner, existem também consequências ético-políticas em comportamentos mantidos por leis e regras formuladas por uma agência governamental. A agência governamental trabalha especialmente por meio de punições que não “ensinam” os indivíduos a agir de uma maneira considerada “legal”. Além disso, os comportamentos são considerados legais e ilegais por meio de definições criadas por uma autoridade ou pela tradição, e nesse sentido, geralmente, funcionam apenas para manter o poder de certas agências de controle como o governo e a religião (SKINNER, 2004). Outro problema é que relações pessoais permeadas por um controle ético regido exclusivamente por leis e regras geram uma perda da sensibilidade ao outro, visto que as pessoas passam a agir em função da regra e não das consequências de seus comportamentos na vida de outrem. Um desdobramento dessas críticas é a de que somente a criminalização do discurso de ódio não dará conta de resolver o problema, é preciso pensar além. Tanto o pragmatismo de Rorty quanto o comportamentalismo de Skinner indicam que a ampliação da sensibilidade ao outro seria uma estratégia profícua para se pensar a resolução de problemas éticos, como é o caso do discurso de ódio. A proposta pragmatista é a de ampliação das lealdades, uma proposta baseada no diálogo entre diferentes grupos de pessoas e culturas, para que os indivíduos considerem como válidos os desejos de pessoas diferentes de si assim como consideram os desejos de um amigo próximo (RORTY, 2005). Já a proposta comportamentalista de ampliação da sensibilidade, e que parece consistente com o pragmatismo, é privilegiar relações sociais menos permeadas por regras, normas, burocracias, buscando o contato face a face em detrimento de relações hierarquizadas e mediadas principalmente por agências de controle (SKINNER, 2004). Outra proposta é a da educação da

sensibilidade, cujo objetivo é tornar os indivíduos sensíveis aos efeitos de seu comportamento no outro ou na cultura (ABIB, 2007). Quanto ao resultado da análise dos artigos sobre discurso de ódio, dos cinco analisados apenas dois defendem explicitamente que a criminalização do discurso de ódio é um passo importante, mas não é a solução para o problema, indicando que a literatura ainda tem como foco a criminalização.

Conclusões

Os resultados explicitam que uma perspectiva pragmatista-comportamentalista não sustenta a dicotomia discurso de ódio *versus* liberdade de expressão, pois entende que a solução precisa ir para além da mera judicialização. Para essa perspectiva ética a solução para o discurso de ódio precisa considerar o problema da falta de sensibilidade. Esse problema demanda estratégias para a ampliação de nossas lealdades para com pessoas completamente diferentes de nós, o que deve incluir um diálogo com diferentes culturas e realidades, bem como relações face a face menos mediadas. Uma educação da sensibilidade também se faz necessária para que os indivíduos fiquem sob controle dos efeitos de seu comportamento no outro. A literatura analisada mostra o quanto as soluções para o discurso de ódio ainda estão muito alicerçadas em sua criminalização, e nesse sentido não contribuem para solucionar esse problema da falta de sensibilidade. A análise do comportamento pode contribuir nesse processo de sensibilização, trabalhando na construção de um mundo com mais alteridade.

Agradecimentos

Ao Programa de Iniciação Científica da UEM.

Referências

ABIB, J. A. D. **Comportamento e sensibilidade**: vida, prazer e ética. Santo André: ESETec. 2007.

LOPES, C. E.; LAURENTI, C.; ABIB, A. D. **Conversas pragmatistas sobre comportamentalismo radical**. Santo André: ESETec. 2012.

POTIGUAR, A. L. **Discurso de ódio no estado democrático de direito**: o uso da liberdade de expressão como forma de violência. 2015. Tese (Doutorado em Direito, Estado e Constituição) - Faculdade de Direito, Universidade Estadual de Brasília, Brasília, 2015.

RORTY, R. **Pragmatismo e política**. São Paulo: Martins. 2005.

SKINNER, B. F. **Science and human behavior**. Massachussets: The B. F. Skinner Foundation. 2004.